

LEI N° 1011/2003.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANA A IMPLANTAR O FORUM DA
JUVENTUDE.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado junto a Prefeitura Municipal de Serrana o “Fórum Municipal da Juventude”.

Art. 2º. O Fórum Municipal será composto dos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Câmara Municipal;

II – 1 (um) representante da Educação;

III – 1 (um) representante da Promoção Social;

IV – 12 (doze) representantes de jovens de Serrana a saber:

a) 02 (dois) representantes da capoeira;

b) 02 (dois) representantes de dança de rua;

c) 02 (dois) representantes de jovens de Associações de Moradores eleitos pelos jovens da cidade;

d) 04 (quatro) representantes de estudantes;

e) 02 (dois) representantes de grupos de esportes e artes marciais com sede na cidade.

Art. 3º. O Fórum da Juventude tem como objetivo:

I – auxiliar o Prefeito Municipal na promoção de atividade para a juventude;

II- sugerir políticas que possam contribuir para melhora do processo educacional;

III – organizar encontros com diferentes temáticas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

24 de novembro de 2003.

VALERIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA

NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALERIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

